Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.065 , DE 21 DE SETEMBRO DE 1988 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI :

Art. 1º) - Fica considerada Zona Urbana, a faixa de terra compreendida entre o Hotel Santa Branca e o galpão da Indústria Metalubar ;

Art. 2º) - a área compreendida no artigo 1º tem as seguintes características :

- início no pátio do Hotel Santa Branca, estendendo-se até à cachoeira junto ao galpão da Indústria e Comércio Metalubar; partindo deste ponto, pelo lado direito, limita-se com o Rio Sant'Ana e pelo lado esquerdo com a RJ-125 até seu início ;

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em 23 de Setembro de 1988.

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
-Prefeito Municipal-